PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 036/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022
Fundamentação Legal: Lei N° 8.666/93.

Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA LANÇAMENTO DE SOLICITAÇÕES CEMIG (PROVISÓRIAS, LIGAÇÕES, RECLAMAÇÕES, EXTENSÃO DE REDE RURAL E URBANA, REMOÇÃO DE POSTES, AUMENTO DE CARGA E OUTROS) E ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS FATURAS DE ENERGIA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG; ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO; TIPO DE PADRÃO; ATIVIDADE; RECLASSIFICAÇÃO; SE NECESSÁRIO; ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO; LIGAÇÃO IRREGULAR (GATO); ANALISE DE CONTRATOS DE MT PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS.**

TOMADA DE PREÇOS

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

DE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

Data: 14/04/2022	Horário: 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS-MG

RUA: JOÃO DIAS DA PAIXÃO, Nº 30, CENTRO, TELEFONE: (38) 3547-1222

E-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br

Portaria CPL: 054/2022	CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
TOMADA DE PREÇOS 002/2022

O **MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG,** CNPJ 18.303.230/0001-95, com endereço à Rua João Dias da Paixão, 30 – Centro – Serra Azul de Minas – MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do **Processo Licitatório n° 036/2022,** na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2022**, **por regime de execução: empreitada global, tipo: menor preço global,** regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas demais cláusulas e condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA":
LOCAL: **Sala da Divisão de Licitação – Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas – João Dias da Paixão, 30, Centro – Serra Azul de Minas – MG.**
DATA: até **14/04/2022**
HORÁRIO: até às **09:00**

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO":
LOCAL: **Sala da Divisão de Licitação – Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas – João Dias da Paixão, 30, Centro – Serra Azul de Minas – MG**
DATA: até **14/04/2022**
HORÁRIO: até às 09:00

I - DO OBJETO

1 A presente licitação tem como objeto a **Contratação de serviço de engenharia e consultoria para lançamento de solicitações Cemig (provisórias, ligações, reclamações, extensão de rede rural e urbana, remoção de postes, aumento de carga e outros) e acompanhamento mensal das faturas de energia de responsabilidade do Município de Serra Azul de Minas/MG; atualização de endereço; tipo de padrão; atividade; reclassificação; se necessário; acompanhamento de consumo; ligação irregular (gato); analise de contratos de MT para a Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas,** conforme detalhamento constante nos Anexos deste Edital.

II – SETOR SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Obas

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer profissional ou empresa especializadas no ramo do objeto licitado, cadastradas na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/ MG ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento dos envelopes, e atenderem às exigências deste Edital.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei no 8.666/93;
b) que estiver sob processo de falência ou concordata;
c) em consórcio;

3.2.1.A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3.A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme **ANEXO I**, constante deste Edital;

3.4.A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Serra Azul de Minas, situada na Rua João Dias da Paixão, n° 30 - Bairro: Centro - no horário de 08:00 às 17:00 horas, podendo, também, a consulta ser feita via (38) 3547-1222 ou E-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br.

3.4.1.Somente serão respondidas as consultas formalizadas, por escrito, encaminhadas até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega da documentação.
3.4.2.Os esclarecimentos solicitados serão prestados por fax, a quem solicitou.
3.4.3.As empresas não cadastradas ou com cadastro do **CRC** vencido deverão entregar os documentos necessários ao seu cadastramento ou para renovação, até 03 (três) dias úteis antes à data definida para o recebimento dos envelopes, na Divisão de Licitação, na Rua João Dias da Paixão, 30, - Bairro: Centro

IV – DA VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)
4.1 O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra, objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até 02 (dois) dias úteis antes ao da apresentação das propostas, a qual deverá ser previamente agendada no setor de licitação do Município, conferindo ao mesmo **Termo de Visita Técnica constante do anexo VI**, podendo, no entretanto, ser dispensada, mediante declaração e responsabilização expressa da Empresa Licitante, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste Edital.
4.2 A visita técnica nos locais de execução dos empreendimentos objeto desta licitação deverá ser realizada por profissional técnico do quadro permanente ou pelo responsável pela Empresa, quando será expedido o referido atestado.

V - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
5.1. Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO **"DOCUMENTAÇÃO"** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022** **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS**	**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO** **"PROPOSTA"** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022** **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS**

5.2- Os envelopes "Documentação" e "Propostas" deverão ser protocolizados na **Sala da Divisão de Licitação**, localizada na Rua João Dias da Paixão, 30 - Bairro: Centro, no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
5.3- O Município de Serra Azul de Minas não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Divisão de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos para recebimento.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
6.1- As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação":
6.1.1- cédula de identidade, no caso de pessoa física;
6.1.2- registro comercial, no caso de empresa individual;
6.1.3- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição

de seus administradores;
6.1.4- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
6.1.5- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

"2"NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

6.1.6– prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.1.7- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
6.1.8- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
6.1.9- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
6.1.10- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
6.1.11- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6.1.12- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (art. 42 da LC nº 123/2006);
6.1.12.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43 da LC nº 123/2006).

Parágrafo único – Aos licitantes que apresentarem o CRC – Certificado de Registro Cadastral, fornecido pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, será dispensada da apresentação somente dos documentos referente ao TITULO VI - sub-item 6.1.1 ao 6.1.11, os demais licitantes não cadastrados deverá apresentar todos os documento referente ao TITULO VI - sub-item 6.1.1 ao 6.1.11, no mínimo 03 (três) dias antes da entrega das propostas, através do Certificado de Registro Cadastral, dentro do seu prazo de validade.

6.2.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.2.1. As Licitantes deverão comprovar sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, através de:
a) **Cópia da Carteira de Identidade do(s) profissional(is) (engenheiro(s) emitida pelo CREA**.

b) Prova de inscrição ou registro do licitante e/ou dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculado o licitante.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste edital**.**

d) **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO VI)**: (opcional). Firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou o local de realização dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante **ou DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TECNICA, conforme modelo Anexo VII**.

6.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA[1]:

6.3.1- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no máximo nos 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da apresentação da proposta;

6.4.DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.4.1. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme **ANEXO II**, constante deste Edital.

6.4.2 Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme **ANEXO III**, constante deste Edital.

6.4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/06, suas alterações posteriores, se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa.

6.5. A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE**, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo.

6.6.Os documentos retirados da Internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6.7. Procedida consulta, serão impressas declarações demonstrativas comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

6.8. Os documentos exigidos neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes contendo propostas de preços de licitantes desclassificadas.

6.10. Para análise da documentação apresentada, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento.

6.11. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da empresa.

6.12 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.13. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.O **envelope "Proposta"** deverá conter:

7.1.1.A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante, nos moldes do **Anexo IV**.

7.1.2.Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro.

7.1.3.A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.

7.1.4.Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, devidamente identificado.

7.1.5.O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

7.1.6.Os preços cotados compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação, inclusive **TODOS os custos dos profissionais, hospedagem, alimentação e impostos, equipamentos diversos, fornecimento de mão de obra, transporte de qualquer natureza.**

VIII - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação iniciará a sessão de abertura dos envelopes de Documentação, recebendo os documentos de credenciamento das licitantes presentes.

7.2.A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, podendo este expediente estar no envelope Documentação ou ser entregue no ato pelo próprio preposto.

7.2.1. Considera-se como representante, a pessoa credenciada pela licitante, mediante apresentação de contrato social, procuração ou carta de credenciamento conforme modelo do **Anexo I**, para manifestar-se em seu nome.

7.2.2. O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

7.2.3. O credenciado deverá apresentar cédula de identidade ou equivalente, não lhe sendo permitido representar mais de uma licitante.

7.3. Após o credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de Documentação. Será dado vista dos documentos aos presentes para análise, rubrica e manifestação. Terminada a consulta dos documentos emitidos via eletrônica, a Comissão Permanente de Licitação avaliará a documentação, comunicando aos presentes o resultado da fase de habilitação.

7.3.1. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

7.4 Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação", poderão ser abertos os envelopes de "Proposta", se todos os representantes das empresas licitantes estiverem presentes e desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação.

7.5 Ou a abertura dos envelopes de "Proposta" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo para a abertura dos envelopes "Documentação", em data e horário a serem comunicados diretamente às licitantes habilitadas ou através de publicação no Diário oficial de Minas Gerais ou outro diário oficial.

7.6 As licitantes poderão apresentar manifestações, as quais irão constar nas atas das sessões de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

VIII – DO JULGAMENTO

8.1.Para julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações, prazos e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.2.Serão desclassificadas as propostas que:

8.2. 1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

8.2.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor médio mensal apurado pela Municipalidade, conforme o Titulo I, sub-titulo 1.2, deste edital;

8.2.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

8.2.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.2.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.2.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.2.6.1- Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

8.2.6.2- Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação na imprensa Oficial da Prefeitura.

8.2.7- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

8.2.8 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.2.9.- Será declarada vencedora a proposta de menor preço (mensal) entre as licitantes classificadas;

8.2.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.2.11 - No julgamento da habilitação e/ou propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após a divulgação dos resultados.

9.2 Quaisquer recursos e impugnações relativas a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar a decisão recorrida ou fazê-los subir para decisão.

9.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

9.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Município de Serra Azul de Minas a licitante que não o fizer até o 2° (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos

envelopes Documentação e Propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
9.5 O Município de Serra Azul de Minas não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua João Dias da Paixão, n° 30 - Bairro: Centro, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
9.6 Interposto recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, nos prazos legais.
9.7 Deverá ser comprovado a representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações.

X – DO CONTRATO
10.1– A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.
10.2 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.
10.3 -O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
10.4 -Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.
10.5 - Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

XI – DA RESCISÃO DO CONTRATO
11.1.O contrato a ser firmado poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida à CONTRATADA a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
b) amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) judicialmente nos termos da legislação.
10.2. Nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993 a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sobretudo as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/1993.

XII – DAS OBRIGAÇÕES
12.1 - DO CONTRATANTE
a) - Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços;
b) - Registrar as irregularidades por culpa da CONTRATADA para fins de rescisão do presente contrato.
12.2 - DA CONTRATADA
a) Compromete-se executar os trabalhos com objetivo de concretizar o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, realizando um trabalho profissional com zelo, dedicação e máxima proficiência.
b) A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme orientações previstas neste instrumento convocatório, sua proposta de preços e termo de referência.
c) Informar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, o andamento dos serviços programados.
d) Obriga-se a reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pelo CONTRATANTE, efetuados em discordância com o previamente estabelecido e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

e) Responder por dano dolosos ou culposos causados aos bens do CONTRATANTE, à sua imagem ou à de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e/ou em decorrência dos serviços prestados.
g) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
h) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XIII – DAS SANÇÕES
13.1.A inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas no Contrato por culpa da Contratada, a mesma ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Serra Azul de Minas, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
13.2.Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
13.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na prestação dos serviços, com o consequente cancelamento do mesmo;
13.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso da licitante vencedora, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou causar a rescisão contratual.
13.3.O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, do Município de Serra Azul de Minas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XIV – DA FISCALIZAÇÃO
14.1.A área competente para fiscalizar é a Secretaria Municipal de Obras observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
14.2.O Município de Serra Azul de Minas reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

XV– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
15.1.As despesas decorrentes da execução dos serviços previstos neste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:
11.1.1.15.122.2.2103.33903900 Ficha 863
11.1.2.25.752.22.2110.33903900 Ficha 947

XVI – DO PAGAMENTO
16.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Serra Azul de Minas, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 60 (sessenta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente.
16.1.1.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
16.1.2.Deverá a contratada presentar a cada fatura comprovação de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal / Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por temo de serviços – FGTS e Comprovante de regularidade junto ao Justiça do Trabalho – CNDT, à medida que forem vencendo os prazos de validade documentação apresentada
16.2.Compete à Secretaria Municipal de Fazenda fazer a retenção do ISSQN sobre o valor dos pagamentos efetuados.

XVII – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

17.1.O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste no período de vigência contratual.

17.2.Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual.

17.3.Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.4.Ocorrendo a revisão de preços, deverá ser mantido, pelo menos, o mesmo percentual de diferença entre o preço à vista, do dia da proposta, com o da proposta apresentada na licitação.

17.5.Qualquer alteração contratual será regida e justificada nos termos e exigência do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

XVIII – DA RESPONSABILIDADE

18.1.A licitante a ser contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Município de Serra Azul de Minas, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Município; inclusive ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1.É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligencias ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

19.2.É vedada a sub-contratação parcial ou total do objeto desta licitação.

19.3.A critério da Administração, esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.4A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

19.5.Fazem parte integrante deste edital todos os seus anexos a seguir

19.6.Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (38) 3547-1222.

19.7 As decisões da Presidente e da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas serão afixadas no quadro de avisos localizado Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

19.8.Fica eleito o foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

.

Serra Azul de Minas/MG, 29 de março de 2022

_____

Cássia Cristina Costa França Pacheco
Presidente da CPL

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo Presente instrumento credenciamos **(NOME)**, (nacionalidade), (estado civil), Identidade nº.....,CPF nº....., residente e domiciliado à **(ENDEREÇO)**, para representar a nossa Empresa nas sessões de abertura de Documentação de Habilitação e das Propostas referentes à Licitação Pública na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2022**, podendo praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste credenciamento, com poderes, inclusive, para interpor recursos administrativos ou para renunciar a esse direito em nome da outorgante, com relação a qualquer fase do procedimento licitatório acima referido.

(***LOCAL E DATA***)

(***NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA***)

(***ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO**)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, COM FIRMA RECONHECIDA.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

..... (*nome da empresa*) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada ..... (*endereço completo*) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Edital da **TP 002/2022,** destinado a **Contratação de serviço de engenharia e consultoria para lançamento de solicitações Cemig (provisórias, ligações, reclamações, extensão de rede rural e urbana, remoção de postes, aumento de carga e outros) e acompanhamento mensal das faturas de energia de responsabilidade do Município de Serra Azul de Minas/MG; atualização de endereço; tipo de padrão; atividade; reclassificação; se necessário; acompanhamento de consumo; ligação irregular (gato); analise de contratos de MT para a Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas,** conforme detalhamento constante nos Anexos deste Edital, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(***LOCAL E DATA***)

(***NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA SOB. CARIMBO***)

(***ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO**)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGA MENOR – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(***LOCAL E DATA***)

(***NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA SOB. CARIMBO***)

(***ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO**)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

RAZÃO SOCIAL/NOME:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

CARTA PROPOSTA
Local,___/___/___
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Serra Azul
de Minas– MG.
Ref.: Tomada de Preços nº
000/2022

Prezados Senhores,
Declaramos aceitos os termos do PROCESSO Nº 036/2022, Modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, apresentando-lhes nossa proposta conforme abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição dos serviços	Valor mensal	Valor global
01	09	MES	Contratação de serviço de engenharia e consultoria para lançamento de solicitações Cemig (provisórias, ligações, reclamações, extensão de rede rural e urbana, remoção de postes, aumento de carga e outros) e acompanhamento mensal das faturas de energia de responsabilidade do Município de Serra Azul de Minas/MG; atualização de endereço; tipo de padrão; atividade; reclassificação; se necessário; acompanhamento de consumo; ligação irregular (gato); analise de contratos de MT para a Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas.		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr._____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de___(_____) dias, a contar da data deabertura da licitação.

Condições de Pagamento: Mensal.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação eseus anexos.

_____,____de_____de _____

_____

Assinatura do Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS /MG,** CNPJ Nº ....., com sede na Rua....., ..., Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **.....**, Estado Civil ....., Nacionalidade brasileira, Profissão ....., residente e domiciliado na Rua A....., N°....., Bairro ..... - .....-MG, CI: .....– SSP/MG e CPF: ..... e a empresa .....inscrita no CNPJ sob nº.....,localizada na.....(endereço completo) a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº .....e registro geral sob nº..... resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº ...../2022, na modalidade Tomada de Preços nº ...../2022, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRO - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação de serviço de engenharia e consultoria para lançamento de solicitações Cemig (provisórias, ligações, reclamações, extensão de rede rural e urbana, remoção de postes, aumento de carga e outros) e acompanhamento mensal das faturas de energia de responsabilidade do Município de Serra Azul de Minas/MG; atualização de endereço; tipo de padrão; atividade; reclassificação; se necessário; acompanhamento de consumo; ligação irregular (gato); analise de contratos de MT para a Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas**, conforme proposta de preços apresentada pela Contratada, que integram este instrumento, independentemente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância mensal de R$_____(_____reais). Sendo ovalor global do contrato R$ _____

2.1.2. – O pagamento será feito **mensal** em moeda corrente nacional.

2.1.3 - Os valores não serão revistos, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado;

2.2. - Das condições de pagamento:

2.2.1. – O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal por processo legal no final de cada mês vencido, após apresentação da Nota Fiscal acompanhada do relatório dos serviços prestados. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e Certidão Conjunta de Débitos relativas a Dívida Ativa da União, INSS e Prova de Regularidade Fiscal Junto ao FGTS;

2.2.3 – A Contratada contra apresentará o relatório dos serviços prestados correspondente a Nota Fiscal de Serviços.

2.2.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado apartir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

2.2.5 - Para emissão das faturas, serão tomados como base, os relatórios apresentados pela Secretaria Municipal de Administração;
2.2.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superiores a 15(quinze) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título; Os valores não serão revistos, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Tesouro Municipal com classificaçãofuncional da Secretaria Municipal de Obras com a dotação orçamentária nº:

nº ******** ficha ***.**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato tem validade de 09 (nove) meses, e entra em vigor na data da sua assinatura.
4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federalnº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressõesque se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. -O Contratante se obriga a executar e colocar à disposição da Contratada, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente, os serviços e a documentação mensal necessários ao cumprimento do objeto destecontrato.
7.2. - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.
7.3. - O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços "in-loco".
7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 3ª deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 – Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam elesde natureza civil ou criminal;
8.1.1 - Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações tributárias, trabalhistas, sociais e previdenciárias, e outras de qualquer espécie, para completa execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

8.1.2 - Fazer comprovar à Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
8.1.3 - Fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.
8.1.4 - Responderá o (a) Contratado(a), administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.
8.2 – A licitante deverá prestar os seguintes serviços:
8.2.1.Os serviços serão executados pelo contratado, quando convocada mediante Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas.

8.2.2.A contratada obriga-se a prestar serviços de suporte técnico na execução e acompanhamento dos serviços do Município, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da contratada para dar orientação técnica, por meio de:
a) Prestador de serviços à disposição do Município e seus entes semanalmente;
b) Visitas técnicas regulares do profissional responsável uma vez por semana.
c) Atendimentos e visitas emergências, sempre que for solicitado;
d) Atendimentos de servidores do Município e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
e) Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail; telefone ou outra forma;
f) Elaboração de minutas de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos.

CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido deconformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, aoContratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, pelo Sr. _____
10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº. 8.666/93.
10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades,a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar

ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. ADVERTÊNCIA;

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre ovalor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) descumprimento de cláusula contratual.

11.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com aAdministração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Serra Azul de Minas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. – As partes elegem o foro da Comarca de Serro/MG como o competente para apreciar e julgar eventuais demandas relativas ao presente contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Serra Azul de Minas/MG,_____de_____de_____.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF - _____

2_____CPF - _____

ANEXO VI
TERMO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, estabelecida na Rua João Dias da Paixão, n. 30, Centro – Erra Azul de MInas/MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.303.230/0001/95 ATESTA que o representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número , estabelecida , visitou o local onde deverá ser prestado o serviço, no Município de Serra Azul de Minas - MG, atendendo a Tomada de Preços nº 000/2022, Processo Licitatório xxx/2022 , sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____

_____
Responsável

Data e hora da visita: Dia _____/_____/2022 às _____horas.

O LICITANTE deverá incluir o Termo de Visita Técnica no ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VII
DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o número_____, estabelecida à _____, representada por _____(qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como aresponsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____,_____de_____de_____.

Assinatura do responsável_____ CPF Nº:
(A assinatura deverá ter firma reconhecida)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VIII
PROJETO BASICO

1 - DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1.O presente objeto tem por objeto a Contratação de serviço de engenharia e consultoria para lançamentode solicitações Cemig (provisórias, ligações, reclamações, extensão de rede rural e urbana, remoção de postes, aumento de carga e outros) e acompanhamento mensal das faturas de energia de responsabilidade do Município de Serra Azul de Minas/MG; atualização de endereço; tipo de padrão; atividade; reclassificação; se necessário; acompanhamento de consumo; ligação irregular (gato); analise de contratos de MT para a Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas.

2- *DA JUSTIFICATIVA*

2.1. Ciente da urgente necessidade da realização, pelo Município, do atendimento das diversas demandas dentro do Município como extensão de rede rural e urbana, remoção de postes, aumento de carga,acompanhamento mensal das faturas de energia de responsabilidade do município, atualização de endereço, acompanhamento de consumo, entre outros que são realizados pela Companhia Energética de Minas Gerais S.A. CEMIG, a Administração Municipal, visando atuar com agilidade e eficiência na apresentação das demandas junto a CEMIG, observa a viabilidade de contratação de empresa para execução do objeto através de profissionais adequados para a realização dos serviços, haja vista que o município não possui atualmente profissionais .

3-ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

3.1. Os serviços serão executados pelo contratado, quando convocada mediante Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas.

3.2. A contratada obriga-se a prestar serviços de suporte técnico na execução e acompanhamento dos serviços do Município, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da contratada para dar orientação técnica, por meio de:

a) Prestador de serviços à disposição do Município e seus entes semanalmente;
b) Visitas técnicas regulares do profissional responsável uma vez por semana.
c) Atendimentos e visitas emergências, sempre que for solicitado;
d) Atendimentos de servidores do Município e seus entes na sede da empresa contratada, para orientaçõestécnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
e) Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como:e-mail; telefone ou outra forma;
f) Elaboração de minutas de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos.

3.3. O licitante vencedor se responsabilizará por todas as despesas de frete e transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e suprimentos para equipamentos necessários para a prestação dos serviços,salvo estipulação em contrário do órgão requisitante.

4 - DA VIGÊNCIA

I - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com validade de 09 (nove) meses.

II - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº8.666/93.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1-O Contratante se obriga a executar e colocar à disposição da Contratada, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente, os serviços e a documentação mensal necessários ao cumprimento do objeto destecontrato.
5.2- O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.
5.3- O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços "in-loco".
5.4- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 3ª deste instrumento.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1– Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam elesde natureza civil ou criminal;
6.2- Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações tributárias, trabalhistas, sociais e previdenciárias, e outras de qualquer espécie, para completa execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
6.3- Fazer comprovar à Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
6.4- Fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.
6.5- Responderá o (a) Contratado(a), administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.

7 – DO VALOR

7.1. O valor total estimado para a contratação é de R$ _____ (_____), sendo 09(nove) parcelas fixas mensal no valor de R$ _____ (_____).

ANEXO XIX

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL)

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei 8.666/93 e suas alterações)

1.1. Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

1.2. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

1. 3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs.: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art. 29 da Lei 8.666/93 e suas alterações).

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações)

3.1. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e do Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pela Entidade competente;

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – (Art 31 da Lei 8.666/93 e suas alterações)

4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedidas em até 90 dias.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1. Os documentos acima relacionados poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet. Para as autenticações de documentos por servidor da administração deverá apresentar original.

5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.